

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 022 DE 08 DE JUNHO DE 2015

Dá nova redação ao parágrafo quarto (§ 4º) do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Brasnorte/MT e, dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º. O parágrafo quarto (§ 4º) do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Brasnorte/MT passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14
(...)

§ 4º. As Sessões Ordinárias da Câmara deverão ser previamente tornadas públicas na forma prevista nesta Lei Orgânica, e serão realizadas nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, com início às 08h00min, podendo as Sessões Itinerantes, Solenes ou Comemorativas serem realizadas em local diverso da Sede do Poder Legislativo, devendo em tal caso, iniciarem-se as 18h00min.”

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Edson Kokojiski

Vereador – PP

Presidente da Câmara Municipal

Professor Genival

Vereador – PR

Vice-Presidente

Líder de Bancada

Sargento Moraes

Vereador – PR

1º. Secretário

Líder do Prefeito

Pedro Coelho

Vereador – PT

2º. Secretário